



Excelentíssimo Sr. Gilmar Martins Labanca
Presidente da Câmara Municipal de Muzambinho

PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 68/2021

Apresentamos a V. Ex.^a, nos termos do artigo 323 do Regimento Interno, o presente requerimento, solicitando ao Senhor Prefeito, através da Secretaria de Administração, que tome providências acerca das ações judiciais que estão em tramitação em face do município de Muzambinho, ajuizadas por professoras municipais, as quais pleitearam em juízo o reconhecimento do direito para receberem as diferenças salariais em razão das horas a mais trabalhadas. Horas estas que foram atribuídas no Plano de Carreira de 2011, já que o mesmo aumentou a carga horária de trabalho de 20 para 24 horas, sem, contudo, aumentar o salário proporcionalmente.

Salienta-se que são inúmeras ações, das quais 35 já transitaram em julgado, estando em fase de cumprimento de sentença e já contam com laudo pericial, demonstrando a mais cristalina justiça. Outras ações encontram-se em tramitação, visto que muitas foram enviadas ao Tribunal de Justiça, em razão de recurso apresentado pelo Município, os quais, em sua maioria, já foram julgados improcedentes, sem que nenhuma sentença fosse reformada. As professoras da turma que compõe os 35 processos já transitados em julgado, já contam com o acréscimo salarial em razão de ordem judicial e as demais ainda não recebem a devida contraprestação.

Requeiro também, como medida de urgência, que sejam tomadas providências efetivas para a resolução da questão, visto que se trata de direito líquido e certo e a demora na efetiva resolução acarreta, indubitavelmente, aumentos de juros mensais ao município, além de prejuízos às professoras que lutam dia após dia, por um futuro melhor.

Requeiro ainda a devida correção nos contracheques das professoras que já recebem a devida diferença salarial (35), visto que os mesmos apresentam uma divisão no vencimento efetivo, já que colocam separadamente o reajuste. Salienta-se que, conforme já dito, trata-se de direito líquido e certo, transitado em julgado, tornando-se definitivo, não podendo mais ser modificado, não restando motivos para permanecerem separados no holerite.

Certo de poder contar com seu pronto atendimento, apresento meus sinceros agradecimentos, bem como solicito, em caso de resposta negativa, fazer a adequação aqui solicitada, que seja esclarecido por escrito as razões fáticas e legais que fundamentam a permanência da divisão dos vencimentos efetivo.

Termos em que peço e espero favorável deferimento.

Muzambinho/MG, 03 de maio de 2021.

Sandra Aparecida Marques Braz
Sandra Aparecida Marques Braz
Vereadora